

Santa Adélia, 26 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.  
Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a Contratação de empresa para reforma de iluminação da Rua Carlos Sender da Silveira e instalação de iluminação pública na Rua Victorio Soligo, conforme orçamentos e projetos em anexo.

Informo que durante este exercício não foram adquiridos itens com o mesmo objeto.

Att

MARCO ANTONIO SOLIGO JUNIOR  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Santa Adélia, 26 de julho de 2024.

Processo 102/2024

Dispensa 060/2024

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por dispensa de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA	01
02	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO	01

A contratação por dispensa de licitação se justifica, tendo em vista que o valor médio previamente cotado para fornecimento dos itens, no valor total de R\$ 80.377,31 (oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) encontra-se dentro dos limites de dispensa de licitação previstos pelo artigo 75, I da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

Processo 102/2024

Dispensa 060/2024

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Por sua vez, o decreto 11.871/2023, atualizou o valor da dispensa para obras e serviços de engenharia para R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos):

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Assim, o Agente de Contratação deve:

a-) Verificar se o valor da planilha orçamentária se enquadra no dispositivo mencionado.

b-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

c-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

d-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

e) Efetuar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrindo-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 29 de julho de 2024.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Processo 1022024

Dispensa 060/2024

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro dispensada a licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA	01
02	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO	01

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 29 de julho de 2024.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Processo 102/2024

Dispensa 060/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) O valor médio dos orçamentos prévios apresentados se enquadram nos limites previstos no artigo 75, II da Lei 11.433/2021, alterado pelo decreto 11.871/2023;

b) A verificação se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento, será verificada após a constatação do melhor preço oferecido, ocasião que serão solicitados os documentos da empresa vencedora;

c) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

d) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

e) Será efetuada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em jornal local, visando a divulgação dos atos.

Santa Adélia, 30 de julho de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 30 de julho de 2024.

PROCESSO N° 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CIP)

VALOR R\$ 80.377,31

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 062/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [santaadelialicitacao2013@hotmail.com](mailto:santaadelialicitacao2013@hotmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 02 de agosto de 2024.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 30 de julho de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

PROCESSO N° 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024

Tendo se exarado o prazo previsto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade e, não tendo sido obtido nenhuma proposta de terceiras empresas interessadas, fica declarada vencedora da dispensa de licitação a empresa TIAGO H. MICHELMANI, que apresentou orçamento prévio para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA	01	R\$ 61.619,20
02	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO	01	R\$ 17.916,10

Assim, deverá a empresa apresentar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis a partir da presente data.

Santa Adélia, 05 de agosto de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

PROCESSO N° 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024

Analisando a documentação enviada pela empresa TIAGO H. MICHELMANI, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 06 de agosto de 2024.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2024

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 06 de agosto de 2024, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa TIAGO H. MICHELMANI, para REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 06 de agosto de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n° 060/2024

Processo n° 102/2024

Em 06 de agosto de 2024, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa REFORMA DE ILUMINAÇÃO DA RUA CARLOS SENDER DA SILVEIRA E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA VICTORIO SOLIGO, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I da lei 14.133/2021.